



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 80\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

C mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUMÁRIO

ASEMBLEIA NACIONAL:

Resolução n.º 152/V/2000:

Cria uma Comissão Eventual de Redacção.

Resolução n.º 183/V/2000:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Francisco Pina Fernandes.

Resolução n.º 184/V/2000:

Deferindo o pedido de suspensão temporário de mandato do deputado Francisco Fernandes Tavares.

Resolução n.º 185/V/2000:

Deferindo o pedido de suspensão temporário de mandato do deputado Mário Ramos Pereira Silva

Resolução n.º 186/V/2000:

Deferindo o pedido de suspensão temporário de mandato do deputado Eurico Correia Monteiro

Resolução n.º 187/V/2000:

Deferindo os pedidos de suspensão temporário de mandato dos deputados: Ermelinda Barros, Adlisa Delgado, Carlos Alberto dos Reis, Mário Alberto dos Reis Rodrigues e Teófilo de Figueiredo Silva.

Despacho

Substituindo o deputado Francisco Fernandes Tavares por Francisco Pereira.

Despacho

Substituindo os deputados Felisberto Vieira, Lúcio Matias de Sousa Mendes, Onestaldo Gonçalves e Francisco Pina Fernandes por Eduardo Monteiro, Joaquim Vieira Furtado, Maria José Teixeira e Jovino Peres, respectivamente.

Despacho

Substituindo o deputado José Maria Pereira Neves por Honório Sanches de Brito.

Despacho

Substituindo os deputados José Luis Barros Monteiro Lopes (falecido) e Mário Ramos Pereira Silva por José Furtado Brito e Felisberto Varela Robalo respectivamente.

Despacho

Substituindo os deputados Teófilo Figueiredo Silva, Ermelinda Barros, Adlisa Delgado, Carlos Alberto dos Reis, Mário Alberto dos Reis Rodrigues por Jaime António do Rosário, Amadeu Barbosa, Aristides Rodrigo Costa, Cristalina dos Reis e Noé Silva Santos, respectivamente.

Rectificação

Ao Orçamento do Estado para o ano 2000, o Mapa - XV referente a despesa de funcionamento do Ministério de Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n.º 23/2000:

Autoriza a alienação, em hasta pública, das moradias do Estado situadas na localidade de Ribeira Julião, Concelho de São Vicente.

Resolução nº 24/2000:

Autoriza o Ministro das Finanças a proceder à alineação dos prédios rústicos de regadio situados em Amaro e Chôchô, na Ribeira da Torre, Concelho de Ribeira Grande.

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificações:

À Portaria nº 04/2000, de 6 de Março.

Ao Decreto-Lei nº 8/2000, de 21 de Fevereiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Fixando em 5.000\$00, o montante diário das senhas de presença às reuniões do Conselho Nacional de Estatística.

Despacho:

Designando o Director de Serviços de Tributação e Cobrança, como membro substituto na CIEF, em representação da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

MINISTÉRIO DA CULTURA E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO:

Despacho:

Atribui à estação MOSTEIROS FM, com sede no Município dos Mosteiros, ilha do Fogo, alvará para o exercício de actividade de radiodifusão de cobertura regional.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 152/V/2000

de 3 de Abril

A Assembleia Nacional vota nos termos da alínea g) do artigo 179º da constituição, o seguinte:

Artigo 1º

É criada, ao abrigo do artigo 164º nº 1 do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redacção com a seguinte composição:

André Lopes Afonso (Presidente)

Filomeno Ortet Lopes Tavares

José Luis Lima Santos

António Pedro dos Santos Rodrigues

Eduardo Monteiro

Joaquim Vieira Furtado

Artigo 2º

A comissão extingue-se uma vez realizada a redacção final dos textos legislativos.

Aprovada em 27 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional em exercício, *Ondina Maria Rodrigues Ferreira*.

Comissão Permanente

Resolução nº 183/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Francisco Pina Fernandes, eleito na lista do PAICV pelo círculo eleitoral da Américas por um período de 15 dias a partir do dia 20 do mês de Março de 2000.

Aprovado em 20 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 184/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Francisco Fernandes Tavares, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitora de Santa Catarina por um período de 30 dias a partir do dia 3 do mês de Março de 2000.

Aprovada em 13 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 185/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea *a*) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Mário Ramos Pereira Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina por um período entre 25 de Março e 31 de Maio de 2000

Aprovada em 20 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 186/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea *a*) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Eurico Correia Monteiro, eleito na lista do PCD pelo Círculo Eleitoral da Praia por um período de 30 dias a partir do dia 23 de Março de 2000.

Aprovada em 24 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 187/V/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do artigo 55º alínea *a*) do Regimento da Assembleia Nacional a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da deputada Ermelinda Spínola Lima Barros, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitora das Américas, por um período de 30 dias a partir do dia 17 de Março de 2000.

Artigo segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da deputada Adlisa Maria Delgado, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Ribeira Grande, por um período compreendido entre 15 e 31 de Março de 2000.

Artigo terceiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do deputado Carlos Alberto dos Reis, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, por um período indeterminado.

Artigo quarto

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Alberto dos Reis Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo, por um período de 15 dias a partir do dia 20 de Março de 2000.

Artigo quinto

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Teófilo de Figueiredo Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de São Nicolau, por um período de dois meses a partir do dia 16 de Março de 2000.

Aprovada em 20 de Março de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Francisco Fernandes Tavares, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, pelo candidato não eleito da mesma lista, Francisco Pereira.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 17 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o

disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, os pedidos de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

1. Felisberto Alves Vieira eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato não eleito da mesma lista, Eduardo Monteiro.
2. Lúcio Matias de Sousa Mendes, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal, pelo candidato não eleito da mesma lista, Joaquim Vieira Furtado.
3. Onestaldo Gonçalves, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de São Filipe, pela candidata não eleita da mesma lista, Maria José Teixeira.
4. Francisco Fernandes, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato não eleito da mesma lista, Jovino Pires.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 20 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado José Maria Pereira Neves, eleito pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, pelo candidato não eleito da mesma lista, Honório Sanches de Brito.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 20 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, os pedidos de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

1. José Luis Barros Monteiro Lopes (falecido), eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal, pelo candidato não eleito da mesma lista, José Furtado Brito.

2. Mário Ramos Pereira Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santa Catarina, pelo candidato não eleito da mesma lista, Felisberto Varela Robalo.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 22 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, os pedidos de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

1. Teófilo de Figueiredo Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de São Nicolau, pelo candidato não eleito da mesma lista, Jaime António do Rosário.
2. Ermelinda Spínola Lima Barros, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato suplente da mesma lista Amadeu Barbosa.
3. Adlisa Maria Delgado, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato suplente da mesma lista Aristides Rodrigo Costa.
4. Carlos Alberto dos Reis, eleito na Lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo, pela candidata suplente da mesma lista Sr^a. Cristalina de Fátima Alves Fortes dos Reis.
5. Mário Alberto dos Reis Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Noé Silva Santos.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 24 de Março de 2000. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Secretaria-Geral

Rectificação

Tendo-se constatado que, no Orçamento do Estado de 2000, o Mapa XV referente a despesa de funcionamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, publicada no 3º Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 47, de 28 de Dezembro de 1999, contém algumas inexactidões, publica-se de novo o mapa em anexo:

MAPA XV
Despesa de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

ClEcon	Designação	GMECJD	GSEJD	SG	GEDSE	DGAED	IG	DGEB5	DGESC	CNU	ANO ZERO	DGD	DGJ
		13.541.407	9.601.547	72.125.480	5.585.990	43.363.906	18.704.053	6.865.690	2.995.616	1.980.018	57.908.613	6.400.775	1.945.090
01,00,00	Despesas com pessoal												
01,01,00	Remunerações certas e permanentes	12.165.830	8.853.747	70.655.480	5.563.990	42.677.906	18.596.053	6.830.890	2.971.616	1.955.018	57.901.413	6.330.775	1.900.090
01,01,01	Pessoal do quadro especial	7.026.960	6.924.960										
01,01,01	Pessoal do quadro especial			9.630.240	4.809.024	40.846.452	17.664.888	6.631.932	2.885.064	1.898.076	3.082.428	5.037.384	1.844.748
01,01,02	Pessoal dos quadros	2.781.348	1.106.258										
01,01,02	Pessoal dos quadros			8.632.212	592.908		389.532				53.132.536	936.048	
01,01,03	Pessoal contratado	973.764											
01,01,04	Gratificações certas e permanentes					606.060						178.140	
01,01,05	Subsídios certos e permanentes	800.196	336.792	11.362.860									
01,01,06	Despesas de representação	260.100	244.800										
01,01,99	Encargos provisionais com o pessoal	323.462	240.937	41.030.168	162.058	1.225.394	541.633	198.958	86.552	56.942	1.686.449	179.203	55.342
01,02,00	Abonos variáveis ou eventuais	750.000	500.000	1.250.000		40.000							
01,02,01	Gratificações variáveis ou eventuais					40.000						40.000	40.000
01,02,02	Horas extraordinárias			500.000									
01,02,03	Alimentação e alojamento	750.000	500.000	750.000									
01,03,00	Segurança social	625.577	247.800	220.000	22.000	646.000	108.000	34.800	24.000	25.000	7.200	30.000	5.000
01,03,02	Abono de família	33.600	3.000	220.000	22.000	646.000	108.000	34.800	24.000	25.000	7.200	30.000	5.000
01,03,03	Contribuição para a previdência social	591.977	244.800										
02,00,00	Aquisição de bens e serviços	7.634.800	3.739.530	20.149.360	729.030	749.030	2.219.030	599.030	589.030	4.077.830	604.030	659.030	4.167.030
02,01,00	Bens duradouros	60.000	4.030	508.060	4.030	4.030	4.030	4.030	4.030	4.030	4.030	4.030	4.030
02,01,03	Publicações	60.000	4.030	8.060	4.030	4.030	4.030	4.030	4.030	4.030	4.030	80.000	100.000
02,01,99	Outros bens duradouros			500.000									
02,02,00	Bens não duradouros	500.000	395.000	787.000	390.000	410.000	390.000	260.000	250.000	130.000	380.000	228.000	208.000
02,02,01	Matérias primas e subsidiárias											100.000	100.000
02,02,02	Combustíveis e lubrificantes	200.000	180.000	187.000	90.000	110.000	200.000	60.000					
02,02,04	Alimentação, roupas e calçados									80.000	300.000	78.000	78.000
02,02,05	Consumos de secretaria	220.000	140.000	500.000	250.000	200.000	140.000	150.000	200.000	50.000	80.000	50.000	30.000
02,02,99	Outros bens não duradouros	80.000	75.000	100.000	50.000	100.000	50.000	50.000	50.000	50.000	80.000	50.000	30.000
02,03,00	Aquisição de serviços	7.074.800	3.340.500	18.854.300	335.000	335.000	1.825.000	335.000	335.000	3.943.800	220.000	347.000	3.855.000
02,03,01	Electricidade e água			8.360.400						60.000		72.000	90.000
02,03,02	Conservação e manutenção	60.000	60.000	120.000	60.000	60.000	50.000	60.000	60.000				330.000
02,03,03	Vigilância e segurança (contratos)											324.000	
02,03,04	Limpeza, higiene e conforto (contratos)											2.280.000	2.760.000
02,03,05	Locação de edifícios			2.880.000						275.000	220.000	275.000	275.000
02,03,07	Comunicações	934.800	280.500	493.900	275.000	275.000	275.000	275.000	275.000	400.000			
02,03,08	Deslocações e estadias	6.000.000	3.000.000	2.000.000			1.500.000						
02,03,10	Seguros (inclui seguros prof. Coop.)			3.500.000									200.000
02,03,12	Publicidade e propaganda	80.000											200.000
02,03,99	Outros fornecimentos e serviços			1.500.000									
04,00,00	Transferências correntes	11.200.000	25.300.000										
04,01,00	Transferências ao sector público	4.600.000	21.800.000										
04,01,03	Serviços autónomos (1)												
04,01,04	Municípios (2)	4.600.000											
04,01,99	Outras Transferências (3)		21.800.000										
04,02,00	Transferências privadas	6.600.000	3.500.000										
04,02,01	Instituições particulares (4)	6.600.000	3.500.000										
05,00,00	Outras despesas correntes	7.750.000											
05,05,00	Diversas (5)	7.750.000											
06,00,00	Aquisição de bens de capital												
06,01,00	Investimentos												
06,01,06	Maquinaria e equipamentos												
	TOTAL GERAL	40.126.207	38.641.077	92.274.840	6.315.020	44.112.936	20.923.083	7.464.720	3.584.646	6.057.848	58.512.643	7.059.805	6.112.120

MAPA XV

Despesa de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

ClEcon	Designação	DELEGAÇÕES	ESC. SEC.	CDID	Serv. Aut.	TOTAL
01,00,00	Despesas com pessoal	1.824.007.369	1.030.073.699	3.448.482	-	3.098.547.734
01,01,00	Remunerações certas e permanentes	1.812.165.369	1.000.623.699	3.431.482	-	3.052.623.357
01,01,01	Pessoal do quadro especial	-	-	-	-	13.951.920
01,01,02	Pessoal dos quadros	1.663.577.280	673.469.592	2.956.892	-	2.438.231.606
01,01,03	Pessoal contratado	20.939.880	33.140.580	354.644	-	119.102.104
01,01,04	Gratificações certas e permanentes	-	-	-	-	-
01,01,05	Subsídios certos e permanentes	77.112.694	-	-	-	90.396.742
01,01,06	Despesas de representação	-	-	-	-	504.900
01,01,99	Encargos provisionais com o pessoal	50.535.515	294.013.527	99.946	-	390.436.085
01,02,00	Abonos variáveis ou eventuais	242.000	27.750.000	-	-	30.612.000
01,02,01	Gratificações variáveis ou eventuais	-	27.750.000	-	-	27.750.000
01,02,02	Horas extraordinárias	242.000	-	-	-	662.000
01,02,03	Alimentação e alojamento	-	-	-	-	2.009.000
01,03,00	Segurança social	11.600.000	1.700.000	17.000	-	15.312.377
01,03,02	Abono de família	11.600.000	1.700.000	17.000	-	14.475.600
01,03,03	Contribuição para a previdência social	-	-	-	-	836.777
02,00,00	Aquisição de bens e serviços	28.613.442	22.853.768	681.030	-	98.065.000
02,01,00	Bens duradouros	688.510	80.600	84.030	-	1.641.500
02,01,03	Publicações	89.510	80.500	4.030	-	281.500
02,01,99	Outros bens duradouros	600.000	-	80.000	-	1.360.000
02,02,00	Bens não duradouros	7.200.000	9.900.000	220.000	-	21.648.000
02,02,01	Matérias primas e subsidiárias	-	4.000.000	-	-	4.000.000
02,02,02	Combustíveis e lubrificantes	1.200.000	100.000	50.000	-	2.577.000
02,02,04	Alimentação, roupas e calçados	-	-	-	-	-
02,02,05	Consumos de secretaria	4.500.000	4.500.000	120.000	-	11.456.000
02,02,99	Outros bens não duradouros	1.500.000	1.300.000	50.000	-	3.615.000
02,03,00	Aquisição de serviços	20.724.932	12.873.168	377.000	-	74.775.500
02,03,01	Electricidade e água	-	-	-	-	8.360.400
02,03,02	Conservação e manutenção	200.000	-	90.000	-	1.042.000
02,03,03	Vigilância e segurança (contratos)	-	2.160.000	102.000	-	3.196.800
02,03,04	Limpeza, higiene e conforto (contratos)	-	9.287.568	-	-	9.611.568
02,03,05	Locação de edifícios	16.724.932	-	-	-	26.644.932
02,03,07	Comunicações	1.800.000	1.425.600	185.000	-	7.539.800
02,03,08	Deslocações e estadias	-	-	-	-	12.900.000
02,03,10	Seguros (inclui seguros prof. Coop.)	-	-	-	-	3.500.000
02,03,12	Publicidade e propaganda	-	-	-	-	280.000
02,03,99	Outros fornecimentos e serviços	-	-	-	-	1.700.000
04,00,00	Transferências correntes	-	-	-	143.558.200	180.058.200
04,01,00	Transferências ao sector público	-	-	-	143.558.200	169.958.200
04,01,03	Serviços autónomos (1)	-	-	-	143.558.200	143.558.200
04,01,04	Municípios (2)	-	-	-	-	4.600.000
04,01,99	Outras Transferências (3)	-	-	-	-	21.800.000
04,02,00	Transferências privadas	-	-	-	-	10.100.000
04,02,01	Instituições particulares (4)	-	-	-	-	10.100.000
05,00,00	Outras despesas correntes	-	-	-	-	7.750.000
05,05,00	Diversas (5)	-	-	-	-	7.750.000
06,00,00	Aquisição de bens de capital	-	-	-	-	-
06,01,00	Investimentos	-	-	-	-	-
05,01,06	Maquinaria e equipamentos	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	1.852.620.811	1.052.927.467	4.129.512	143.558.200	9.384.420.934

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 28 de Março de 2000. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o§o—

CONSELHO DE MINISTROS

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Resolução nº 23/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 113º do Decreto-Lei nº 2/97, de 21 de Janeiro, e

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Autorização)

É autorizada a alienação, em hasta pública, das moradias do Estado situadas na localidade de Ribeira de Julião, Concelho de São Vicente e constantes do mapa em anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Mapa a que se refere o artigo primeiro da Resolução nº 23/2000

Residências da Ribeira de Julião

— Conjunto A

RRJ-9

RRJ-10

RRJ-11

RRJ-12

RRJ-13

- RRJ-14
- RRJ-15
- RRJ-16
- RRJ-18
- Conjunto C
- RRJ-21
- RRJ-22
- RRJ-23
- RRJ-24
- RRJ-25
- RRJ-26
- RRJ-27
- RRJ-28
- RRJ-29
- RRJ-30

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Resolução nº 2/2000

de 3 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 113º do Decreto-Lei nº 2/97, de 21 de Janeiro, e

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizado o Ministro das Finanças a proceder à alienação dos prédios rústicos de regadio situados em Amaro e Chôchô, na Ribeira da Torre, Concelho de Ribeira Grande, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob os números 12.469, 12.470 e 12.471 e descritos na conservatória sob os nºs 763, 768 e 769, conforme planta em anexo.

Artigo 2º

Modalidade de alienação

1. A alienação referida no artigo anterior é feita por concurso público mediante propostas em carta fechada.

2. A publicidade é feita através de editais e difusão de anúncios, podendo também a divulgação ser feita por outros meios que se mostrarem recomendáveis.

3. Dos editais e anúncios devem constar a identificação sumária, caracterização e localização dos prédios sujeitos a licitação, o prazo para a entrega das propostas, o dia, hora e o local de abertura das propostas bem como o local onde podem ser examinadas ou obtidas as normas do concurso.

Artigo 3º

Direito de preferência

Em igualdade de condições, será concedida preferência ao candidato que apresentar projecto na área de tu-

rismo rural ou agro-turismo devidamente avalizado pelo Ministério do Turismo, Transportes e Mar.

Artigo 4º

Homologação

O resultado do concurso será homologado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Artigo 5º

Processo de concurso

O processo de concurso é conduzido e avaliado por um júri composto por representantes dos Ministérios das Finanças, da Agricultura, Alimentação e Ambiente e do PARE, designados por despacho do Ministro das Finanças.

Artigo 6º

Memorando de venda

1. A alienação será efectuada com base num memorando de venda que deverá conter obrigatoriamente:

- a) O objecto do concurso;
- b) A modalidade do concurso;
- c) Habilitação e apresentação de propostas;
- d) A forma de funcionamento do júri;
- e) Prazo para consulta e durante o qual serão aceites propostas;
- f) A base de licitação;
- g) As condições de pagamento;
- h) Os critérios de avaliação;
- i) A caução;
- j) Contrato de compra e venda.

2. O memorando de venda é aprovado por despacho do Ministro das Finanças e deve ter ampla divulgação nos órgãos da imprensa oficial e privada e por outros meios de publicidade julgados convenientes.

Artigo 7º

Suspensão da venda

1. A Administração poderá reservar-se o direito de adiar, cancelar ou anular o concurso a que se refere o presente diploma, em qualquer fase, por conveniência administrativa.

2. A decisão de cancelamento ou anulação do concurso deve ser justificada e comunicada aos interessados por meio de ofício e/ou de anúncio público.

Artigo 8º

Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

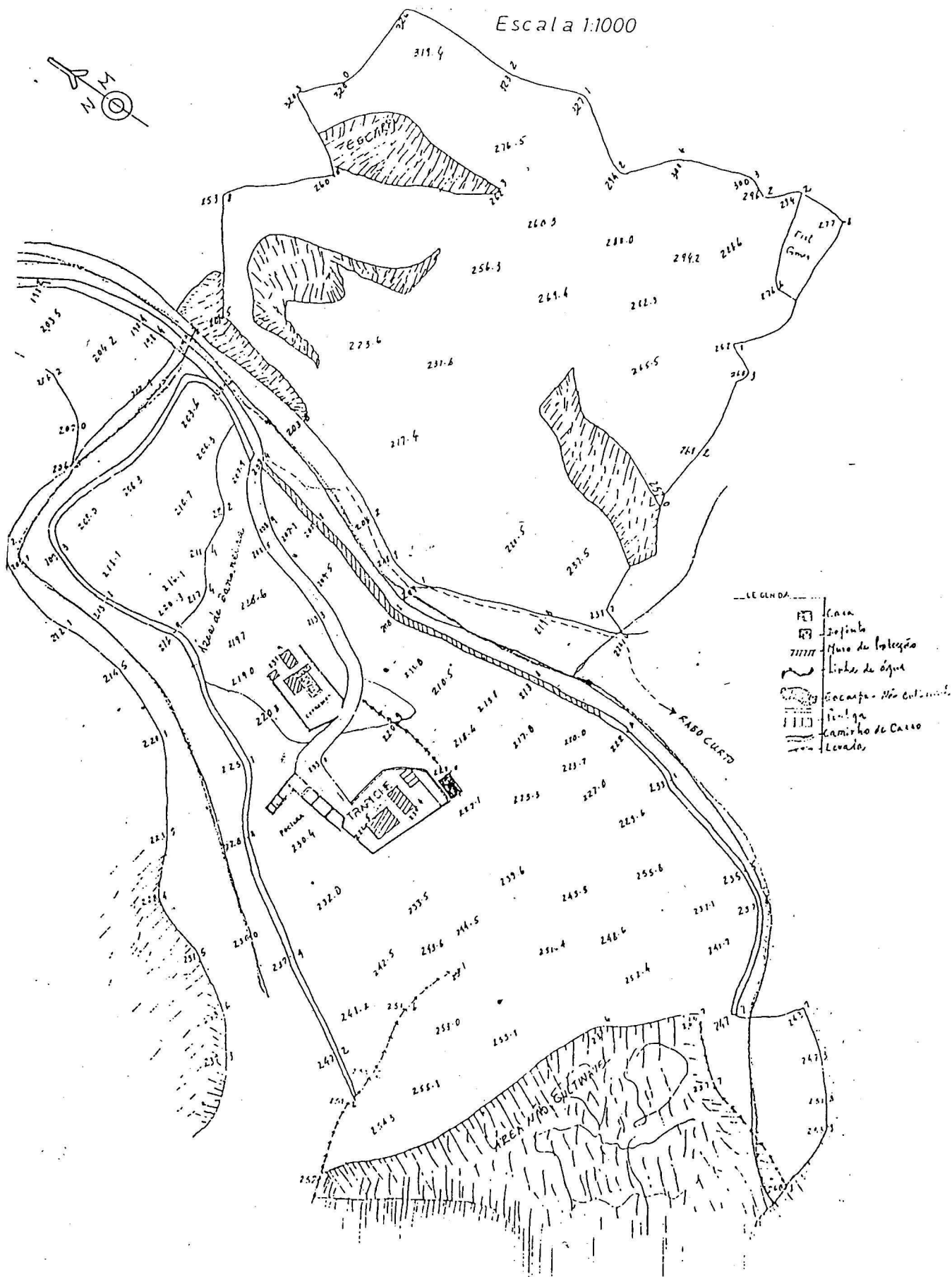
Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

ANEXO I

PROPRIEDADE ESTATAL DE XOXO NA RIBEIRA DA TORRE (SANTO ANTÃO)



CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral

Rectificações

Por ter saído inexacta a Portaria nº 4/2000, de 6 de Março, publicada no *Boletim Oficial* nº 6/2000, de 6 de Março, publica-se de novo:

Portaria nº 4/2000

de 6 de Março

A maioria dos Municípios cabo-verdianos são Municípios rurais. Assim o grosso da população desloca-se das localidades distantes dos centros urbanos, via de regra de manhã, para tratar os seus assuntos nos serviços públicos.

É nesta óptica que temos recebido insistentes solicitações das populações de diversos concelhos do país no sentido de se instituir um horário contínuo nos serviços desconcentrados do Estado e nos serviços municipais dos concelhos de Tarrafal, Santa Catarina, São Miguel, Santa Cruz, São Domingos, Maio, Mosteiros, São Filipe, Brava, São Nicolau, Porto Novo, Paul, Ribeira Grande, Boavista e nas Freguesias de São João Baptista e Santíssimo Nome de Jesus do Concelho da Praia.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 204º da Constituição e nos termos do artigo 12º da Lei nº 44/V/98, de 9 de Março,

Manda o Governo da República de Cabo Verde pela Secretária de Estado da Administração Pública e pelo Ministro das Finanças o seguinte.

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente diploma aplica-se a todos os serviços desconcentrados do Estado e dos Municípios dos Concelhos de Tarrafal, Santa Catarina, São Miguel, Santa Cruz, São Domingos, Maio, Mosteiros, São Filipe, São Nicolau, Porto Novo, Paul, Ribeira Grande, Boavista e nas Freguesias de São João Baptista e Santíssimo Nome de Jesus do Concelho da Praia.

Artigo 2º

(Fixação de horário)

1. É fixado nos serviços referidos no artigo anterior um horário especial em regime de período único e ininterrupto que funcionará das sete horas e trinta minutos (7H30) ou oito horas (8H00) às quinze horas e trinta minutos (15H30) ou dezasseis horas (16H00) respectivamente.

2. Sem prejuízo do seu normal funcionamento, os serviços abrangidos por este diploma, podem internamente organizar-se concedendo um intervalo de trinta minutos aos seus agentes para refeição.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor a 9 de Março de 2000.

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração Pública e do Ministro das Finanças, na Praia, 22 de Fevereiro de 2000. — Ana Paula Almeida — José Ulisses Correia e Silva.

Secretaria-Geral do Governo, 29 de Março de 2000. — Pelo secretário Geral, José António Semedo

Por ter saído inexacto o Decreto-Lei nº 8/2000, de 21 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* nº 4, I Série, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

Artigo 4º

1. ...

b) Trabalhadores do SEOPP,SA ...

3. A subscrição e a realização trabalhadores da SEOPP,AS

Deve ler-se:

Artigo 4º

1. ...

b) Trabalhadores do LEC,SA ...

3. A subscrição e a realização trabalhadores da LEC,SA

ESTATUTOS

Onde se lê:

Artigo 5º

1. ...

b) Trabalhadores do SEOPP,SA ...

Deve ler-se:

Artigo 5º

1. ...

b) Trabalhadores do LEC,SA ...

Secretaria-Geral do Governo, 21 de Março de 2000. — Pelo secretário Geral, José António Semedo.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Artigo 2º

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro das Finanças, 29 de Março de 2000. — O Ministro, *José Ulisses Correia e Silva*.

Gabinete do Ministro

Despacho

O Conselho Nacional de Estatística (CNEST) é o órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico (SEM), o que faz com que ele tenha uma estruturação e um funcionamento adequado às responsabilidades que lhe são atribuídas, pelo que importa dignificá-lo e garantir a sua funcionalidade.

Integrado por representantes de entidades produtores e utilizadores, importa assim o CNEST seja dotado de condições adequadas de trabalho, para o cabal desempenho das suas funções.

Tendo os Estatutos do CNEST, recentemente aprovado pelo Decreto-Lei nº 2/2000, de 7 de Fevereiro, estabelecido no seu artigo 15º, “que os membros do CNEST, à excepção do Presidente e do Vice-Presidente tem direito a senhas de presença por cada dia de reunião a que compareçam”.

Manda o Governo de Cabop Verde, através do Ministério das Finanças, o seguinte:

Artigo 1º

1. É fixado em 5 000\$00 (cinco mil escudos), o montante diário das senhas de presença às reuniões do CNEST.

2. As reuniões a que se refere o número anterior, dizem respeito aos trabalhos do plenário e das sessões restritas do CNEST.

Despacho

Nos termos do nº 4 da Resolução nº 43/93, de 31 de Agosto e retificado no *Boletim Oficial* nº 49/93, I Série de 27 de Dezembro, que cria a Comissão de Avaliação do Investimento Externo e das Empresas Francas (CIEF), é designado como membro substituto, na CIEF, em representação da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, o Director de Serviço de Tributação e Cobrança.

Gabinete do Ministro das Finanças, 29 de Março de 2000. — O Ministro, *Ulisses Correia e Silva*.

oço

MINISTÉRIO DA CULTURA E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes

Despacho Conjunto

Nos termos do Artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 27/97 de 31 de Dezembro que aprova o Regulamento e licenciamento e atribuição de alvará para o exercício, é atribuído à Estação MOSTEIROS FM, com sede no Município dos Mosteiros, Ilha do Fogo, alvará para o exercício de actividade de radiodifusão de cobertura regional.

Ministério da Cultura e Ministério das Infraestrutura e Habitação, 28 de Fevereiro de 2000. — Os Ministros, *António Jorge Delgado* — *António Joaquim R. M. Fernandes*.